LEI COMPLEMENTAR N.º 075 DE 28 DE JULHO DE 2003.

"Transfere Competência para Concessão da Autorização de que trata a Lei Complementar n.º 040/2000."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E T A R:

Art. 1.º - Ficam transferidas da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral para a Secretaria Municipal de Fazenda todas as atribuições decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 040, de 31 de janeiro de 2000, que concede autorização prévia para toda a qualquer veiculação de publicidade que utilize, a qualquer título, logradouro, áreas públicas ou que exponha ao público, mesmo que localizada em área privada, nos limites desta Município.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 28 de julho de 2003.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito